



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 283, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSTIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2001 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2019, **APROVOU** e **ele sanciona e promulga** a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 15 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 83, de 07 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 222, de 21 de novembro de 2012, e pela Lei Complementar nº 252, de 06 de fevereiro de 2017, para adequação de nova jornada de trabalho para os profissionais do magistério da educação básica, que desempenham atividades de docência, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 15. As jornadas de trabalho para os profissionais do magistério público da educação básica, que desempenham as atividades de docência, passam a ser compostas de horas de atividades regulares com alunos, horas de trabalho pedagógico coletivo na escola, horas de trabalho individual na escola e horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente, observando a seguinte carga horária semanal:**

**I – Professor de Educação Básica I – PEB I: 30 (trinta) horas-aula semanais;**

**II – Professor de Educação Básica II – PEB II: 30 (trinta) horas-aula semanais.**

**§ 1º. As horas-aula previstas no "caput" terão duração de 50 (cinquenta) minutos.**

**§ 2º. Fica assegurado ao docente, no mínimo, 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso (recreio), por período letivo.**

**§ 3º. A jornada de trabalho dos docentes observará ao limite máximo de 2/3 (dois terços) da jornada para o desempenho das atividades com alunos e com paradigma, ou proporcionalidade, na seguinte "Jornada de Trabalho Docente", conforme quadro demonstrativo abaixo:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

| COM ALUNOS | HTPC   | HTPI   | HTPL                                 | JORNADA DE TRABALHO<br>(Aulas 50 minutos) |
|------------|--|--|--------------------------------------|---|
|            | HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO NA UNIDADE ESCOLAR | HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL NA UNIDADE ESCOLAR | HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO LIVRE |   |
| 30         | 2  | 2  | 11                                   | 45  |
| 29         | 2  | 2  | 11                                   | 44  |
| 28         | 2  | 2  | 10                                   | 42  |
| 27         | 2  | 2  | 10                                   | 41  |
| 26         | 2  | 2  | 10                                   | 40  |
| 25         | 2  | 2  | 9                                    | 38  |
| 24         | 2  | 2  | 8                                    | 36  |
| 23         | 2  | 2  | 8                                    | 35  |
| 22         | 2  | 2  | 8                                    | 34  |
| 21         | 2  | 2  | 7                                    | 32  |
| 20         | 2  | 2  | 6                                    | 30  |
| 19         | 2  | 2  | 6                                    | 29  |
| 18         | 2  | 2  | 6                                    | 28  |
| 17         | 2  | 2  | 5                                    | 26  |
| 16         | 2  | 2  | 5                                    | 25  |
| 15         | 2  | 2  | 4                                    | 23  |
| 14         | 2  | 2  | 3                                    | 21  |
| 13         | 2  | 2  | 3                                    | 20  |
| 12         | 2  | 2  | 2                                    | 18  |
| 11         | 2  | 2  | 2                                    | 17  |
| 10         | 2  | 2  | 1                                    | 15  |
| 09         | 2  | 2  | 1                                    | 14  |
| 08         | 2  | 1  | 1                                    | 12  |
| 07         | 2  | 1  | 1                                    | 11  |
| 06         | 2  | 1  | -                                    | 9   |

**§ 4º. Para os fins deste artigo, a jornada de trabalho se realiza através de horas-aula para os Professores de Educação Básica – PEB II, em jornadas semanais atribuídas sempre no início do ano letivo ou conforme resolução própria, enquanto que as faltas-aula passarão a ser computadas e descontadas mensalmente, não sendo acumulativa para abono de dia de trabalho.**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 28 de novembro de 2019.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

---

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 653 – Ano 2019

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 283, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSTIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2001 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 15 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 83, de 07 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 222, de 21 de novembro de 2012, e pela Lei Complementar nº 252, de 06 de fevereiro de 2017, para adequação de nova jornada de trabalho para os profissionais do magistério da educação básica, que desempenham atividades de docência, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15. As jornadas de trabalho para os profissionais do magistério público da educação básica, que desempenham as atividades de docência, passam a ser compostas de horas de atividades regulares com alunos, horas de trabalho pedagógico coletivo na escola, horas de trabalho individual na escola e horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente, observando a seguinte carga horária semanal:*

*I – Professor de Educação Básica I – PEB I: 30 (trinta) horas-aula semanais;*

*II – Professor de Educação Básica II – PEB II: 30 (trinta) horas-aula semanais.*

*§ 1º. As horas-aula previstas no "caput" terão duração de 50 (cinquenta) minutos.*

*§ 2º. Fica assegurado ao docente, no mínimo, 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso (recreio), por período letivo.*

*§ 3º. A jornada de trabalho dos docentes observará ao limite máximo de 2/3 (dois terços) da jornada para o desempenho das atividades com alunos e com paradigma, ou proporcionalidade, na seguinte "Jornada de Trabalho Docente", conforme quadro demonstrativo abaixo:*

|            | HTPC   | HTPI   | HTPL                                 |  |
|------------|--|--|--------------------------------------|--|
| COM ALUNOS | HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO NA UNIDADE ESCOLAR | HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL NA UNIDADE ESCOLAR | HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO LIVRE | JORNADA DE TRABALHO (Aulas 50 minutos) |



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**

Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**

Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Índice Sequencial**

**Poder Executivo**

**Poder Legislativo**

**Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900

Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 653 – Ano 2019

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

|    |   |   |    |    |
|----|---|---|----|----|
| 30 | 2 | 2 | 11 | 45 |
| 29 | 2 | 2 | 11 | 44 |
| 28 | 2 | 2 | 10 | 42 |
| 27 | 2 | 2 | 10 | 41 |
| 26 | 2 | 2 | 10 | 40 |
| 25 | 2 | 2 | 9  | 38 |
| 24 | 2 | 2 | 8  | 36 |
| 23 | 2 | 2 | 8  | 35 |
| 22 | 2 | 2 | 8  | 34 |
| 21 | 2 | 2 | 7  | 32 |
| 20 | 2 | 2 | 6  | 30 |
| 19 | 2 | 2 | 6  | 29 |
| 18 | 2 | 2 | 6  | 28 |
| 17 | 2 | 2 | 5  | 26 |
| 16 | 2 | 2 | 5  | 25 |
| 15 | 2 | 2 | 4  | 23 |
| 14 | 2 | 2 | 3  | 21 |
| 13 | 2 | 2 | 3  | 20 |
| 12 | 2 | 2 | 2  | 18 |
| 11 | 2 | 2 | 2  | 17 |
| 10 | 2 | 2 | 1  | 15 |
| 09 | 2 | 2 | 1  | 14 |
| 08 | 2 | 1 | 1  | 12 |
| 07 | 2 | 1 | 1  | 11 |
| 06 | 2 | 1 | -  | 9  |

**§ 4º. Para os fins deste artigo, a jornada de trabalho se realiza através de horas-aula para os Professores de Educação Básica – PEB II, em jornadas semanais atribuídas sempre no início do ano letivo ou conforme resolução própria, enquanto que as faltas-aula passarão a ser computadas e descontadas mensalmente, não sendo acumulativa para abono de dia de trabalho.**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 28 de novembro de 2019.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**

Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**

Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**

**Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domelettronico.com.br](http://pmpradopolis.domelettronico.com.br)